



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1876, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA  
JUCERJA.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de implementação do Planejamento Estratégico na JUCERJA, definindo a sua missão e visão, seus valores e objetivos;
- as diretrizes do Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro emanadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
- as orientações para a elaboração do Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI;
- que o Planejamento Estratégico é imprescindível para o fortalecimento da organização, constituindo-se em instrumento efetivo para o alcance dos objetivos e das metas da instituição;
- o Programa de Governança e *Compliance* instituído pela Portaria JUCERJA Nº 1693, de 16 de julho de 2019;
- o que consta no processo administrativo SEI-220011/000967/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Planejamento Estratégico.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Grupo de Trabalho - GT: conjunto de profissionais responsáveis pelo acompanhamento do projeto inerente ao contexto organizacional, exercendo atividades em busca de objetivos e metas previamente definidos.

Art. 3º - O GT Planejamento Estratégico será composto pelos representantes das áreas a seguir,

### **I - Presidência**

Sergio Tavares Romay

### **II - Secretaria Geral**

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

### **III - Superintendência de Informática**

Felipe Vieira Goloni

### **IV - Superintendência de Administração e Finanças**

Lincoln Nunes Murcia

### **V - Superintendência de Controle Interno**

Wallace Serafim Pavão

### **VI - Superintendência de Registro de Comércio**

Jorge Paulo Magdaleno Filho

### **VII - Assessoria de Planejamento e Gestão**

Ana Lucia de Oliveira

Art. 4º - O GT Planejamento Estratégico será presidido pelo Superintendente de Controle Interno, com as seguintes competências:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- I - Presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;
- II - Representar o Grupo de Trabalho em reuniões e demais eventos que tenham como tema assuntos relativos ao GT Planejamento Estratégico da JUCERJA;
- III - Assinar requerimentos, avaliações, relatórios, atas de reunião e demais documentos produzidos no decorrer do exercício das atividades do GT Planejamento Estratégico;

**Parágrafo único** - A Assessoria de Planejamento e Gestão irá auxiliar o Presidente do grupo de trabalho na condução e organização das ações de elaboração do Planejamento Estratégico da Junta Comercial.

Art. 5º - São competências do Grupo de Trabalho Planejamento Estratégico:

- I - Apreciar e avaliar os produtos do Planejamento Estratégico apresentados nas reuniões Executivas da Diretoria da JUCERJA;
- II - Incentivar, apoiar e promover iniciativas voltadas para o desenvolvimento dos recursos internos e externos da JUCERJA, definidas pela Coordenação do GT, zelando pela aproximação e valorização dos setores, de maneira transparente, em equipe e levantando dados setoriais;
- III - Elaborar pesquisas, estudos e relatórios para o auxílio da Assessoria de Planejamento e Gestão, elencando qualidades e competências do setor, identificando insumos e serviços dentro do macro objetivos, visando sempre a eficiência dos serviços prestados pela JUCERJA.

Art. 6º - A participação no GT Planejamento Estratégico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Affonso d`Anzicourt e Silva  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
ID 5106659-9